



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER Nº 15/2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 072/2023

RELATORA: RHAYRANE CARVALHO PEDRONI

COMISSÃO DE DEFESA DO CIDADÃO E HONRARIAS

Ementa: Conceder “PRÊMIO DESTAQUE HOMENS ARACRUZENSE”

RELATÓRIO

O presente Projeto de Decreto Legislativo 072/2023, que concede “Prêmio Destaque Homens Aracruzenses” ao Senhor Sr. AROLDO LOPES RAMPINELLI, foi encaminhado a esta Comissão de Defesa do Cidadão e Honrarias para análise do mérito.

Referido projeto, de autoria da Vereadora Etienne Coutinho Musso, tramitou regularmente e recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, que fez observação apenas quanto à norma indicada que institui a honraria, alegando não ser a correta e alegando a necessidade de emenda.

É o relatório.

FUNDAMENTOS

O "Prêmio Destaque Homens Aracruzenses", instituído pela Lei Municipal nº 3.941/2015, é outorgado anualmente aos homens que tenham se destacado em suas atividades empresariais, profissionais, voluntárias, dentre outros, inclusive em âmbito religioso.

A possibilidade de concessão deste prêmio ou de qualquer outra honraria ou homenagem está prevista no artigo 101, § 1º, V, do Regimento Interno desta casa (Resolução nº 492/1990), que assim dispõe:

Art. 101 Os Decretos Legislativos e as Resoluções são atos da competência exclusiva da Câmara Municipal.

§ 1º . O Decreto Legislativo destina-se a regular matérias que excedam os limites da economia interna da Câmara Municipal, tais como:

...





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V - Concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem.

No presente caso a honraria concedida, se deu por iniciativa legislativa, e por meio de projeto de decreto legislativo, devidamente acompanhado da justificativa. Contudo, o documento de identidade não acompanhou a proposição, e deve ser anexado pela autora do projeto.

Por outro lado, não obstante o parecer da Comissão de Constituição e Justiça tenha apontado divergência quanto à legislação apontada como base para o projeto, analisando mais atentamente não verifiquei o apontado equívoco. O projeto tramitou conforme o artigo 173 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aracruz, respeitadas, portanto, as regras atinentes.

Nesse passo, verifico que o projeto de decreto legislativo em análise observa os preceitos legais já citados, bem assim, o artigo 22 da Lei Orgânica, de modo que o PARECER é FAVORÁVEL, pelo prosseguimento da proposição.

Aracruz, 23 de novembro de 2023.

RHAYRANE CARVALHO PEDRONI
VEREADORA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003500390035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RHAYRANE PEDRONI** em **23/11/2023 16:09**

Checksum: **F18615BBCEC0B5CCC35C9DFCE178F61BDB4DF7562B7A788B484AED441C20E526**

